



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.879, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de feira livre no Bairro Marlene Miranda.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo n° 45.490/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de Feira livre, na Rua 09 (nove), no Bairro Marlene Miranda.

Parágrafo único. A Feira Livre de que trata o caput funcionará, aos domingos, nos termos do Decreto n° 14.237, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de novembro de 2020.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO